

**PORTARIA N.TC-0511/2023**

Constitui comissão com a finalidade de propor a regulamentação do cumprimento da jornada de trabalho e do controle eletrônico de frequência dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando o disposto no art. 8º da [Resolução N. TC-234, de 07 de junho de 2023](#), que estabelece que portaria do Presidente regulamentará o cumprimento da jornada de trabalho e controle eletrônico de frequência dos servidores do TCE/SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de propor a regulamentação do cumprimento da jornada de trabalho e do controle eletrônico de frequência dos servidores do TCE/SC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir comissão encarregada dos trabalhos:

I – Raquel Terezinha Pinheiro Zomer, matrícula 450.494-1, do Gabinete da Presidência (GAP), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Décio Augusto Bacedo de Vargas, matrícula 39.704-0, do GAP;

III – Luis Henrique de Aragão Oliver, matrícula 451.213-8, da Assessoria Jurídica (Ajur);

IV – Rosana Aparecida Bellan, matrícula 450.946-3, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

V – Rogério Guilherme de Oliveira, matrícula 450.715-0, do Gabinete da Corregedoria Geral.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão constituída na forma do art. 1º desta Portaria a recepcionar e tratar os pleitos apresentados pelos servidores e pelas entidades representativas de seus interesses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 30.06.2023.**